# Diário Oficial Eletrônico

ITUVERAVA

Quinta-feira, 15 de outubro de 2026

Ano VII | Edição nº 1311A

Instituído conforme Lei Municipal


# SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2

***Atos Oficiais*** ..... 2

Decretos ..... 2



Diário Oficial Eletrônico

ITUVERAVA

# PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Decretos

**DECRETO N.º 6.539 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.**

**LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO,** Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO,** os termos do § 1°, inciso V, do artigo 141, da Lei Federal n° 14.133/21, que nos pagamentos de suas obrigações, deve obediência à ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

**CONSIDERANDO,** que essa ordem só pode ser alterada quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO,** que o Município já iniciou o processo de análise, revisão e redução de despesas, visando o aperfeiçoamento da gestão pública para restabelecer a normalidade nos pagamentos e atender de forma eficiente a comunidade,

**D E C R E T A**

**Art. 1º**. Fica a Tesouraria desta Municipalidade autorizada a pagar, fora da ordem cronológica de vencimento das faturas, conforme admite o § 1°, inciso V, do artigo 141, da Lei Federal n° 14.133/21, os seguintes empenhos devidamente justificados:

| EMPENHO | LIQUIDAÇÃO | CREDOR | VALOR |
|---|---|---|---|
| 14812 | 15595 | METABIT SISTEMA GESTÃO PUBLICA LTDA | R$ 2.200,00 |
| Justificativa: O empenho solicitado destina-se ao pagamento da empresa especializada em licenciamento de uso de software de gestão pública. **Faz-se necessária** a regularização imediata do pagamento para **preservar e garantir o funcionamento regular do sistema.** | | | |

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 15 de outubro de 2026.

**LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO**
**Prefeito de Ituverava**

Publicado e registrado na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, em 15 de outubro de 2026.

**LEONARDO HIDEHARU TSURUTA**
**Secretário Executivo Municipal**

.....

**DECRETO N.º 6.540 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.**

**LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO,** Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO,** os termos do § 1°, inciso V, do artigo 141, da Lei Federal n° 14.133/21, que nos pagamentos de suas obrigações, deve obediência à ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

**CONSIDERANDO,** que essa ordem só pode ser alterada quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO,** que o Município já iniciou o processo de análise, revisão e redução de despesas, visando o aperfeiçoamento da gestão pública para restabelecer a normalidade nos pagamentos e atender de forma eficiente a comunidade,

**D E C R E T A**

**Art. 1º**. Fica a Tesouraria desta Municipalidade autorizada a pagar, fora da ordem cronológica de vencimento das faturas, conforme admite o § 1°, inciso V, do artigo 141, da Lei Federal n° 14.133/21, os seguintes empenhos devidamente justificados:

| EMPENHO | LIQUIDAÇÃO | CREDOR | VALOR |
|---|---|---|---|
| 6883 | 17098 | LV LINO ME | R$ 3.256,98 |
| 6883 | 17099 | | R$ 402,54 |
| 14379 | 17100 | | R$ 1.628,49 |
| 14379 | 17101 | | R$ 201,27 |
| 11883 | 17367 | | R$ 2.838,64 |
| 11883 | 17368 | | R$ 350,84 |
| 12433 | 17675 | | R$ 2.838,64 |
| 12443 | 17676 | | R$ 350,84 |
| 12445 | 17679 | | R$ 350,84 |
| 12445 | 17678 | | R$ 2.838,64 |
| 14601 | 17682 | | R$ 17.031,83 |
| 14601 | 17683 | | R$ 2.105,05 |
| 14608 | 17684 | | R$ 11.354,55 |
| 14608 | 17685 | | R$ 1.403,37 |

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 15 de outubro de 2026.

**LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO**
**Prefeito de Ituverava**

Publicado e registrado na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, em 15 de outubro de 2026.

**LEONARDO HIDEHARU TSURUTA**
**Secretário Executivo Municipal**

.....

**DECRETO N.º 6.541 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.**

**LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO,** Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO,** os termos do § 1°, inciso V, do artigo 141, da Lei Federal n° 14.133/21, que nos pagamentos de suas obrigações, deve obediência à ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

**CONSIDERANDO,** que essa ordem só pode ser alterada quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO,** que o Município já iniciou o processo de análise, revisão e redução de despesas, visando o aperfeiçoamento da gestão pública para restabelecer a normalidade nos pagamentos e atender de forma eficiente a comunidade,

**D E C R E T A**

**Art. 1º**. Fica a Tesouraria desta Municipalidade autorizada a pagar, fora da ordem cronológica de vencimento das faturas, conforme admite o § 1°, inciso V,

do artigo 141, da Lei Federal n° 14.133/21, os seguintes empenhos devidamente justificados:

| EMPENHO | LIQUIDAÇÃO | CREDOR | VALOR |
|---|---|---|---|
| 12860 | 13528 | FUNDAÇÃO ESPIRITA JUDAS ISCARIOTES | R$ 4.130,00 |
| 12861 | 13530 | | R$ 4.130,00 |
| 12862 | 13532 | | R$ 4.554,38 |
| 14536 | 15185 | | R$ 4.544,38 |
| 14537 | 15186 | | R$ 4.338,74 |
| 14538 | 15187 | | R$ 4.365,00 |
| 14539 | 15188 | | R$ 4.130,00 |
| Justificativa: Os empenhos solicitados destinam-se ao pagamento do serviço contínuo de acolhimento institucional de longa permanência para idosos em situação de risco social e por determinação judicial. O serviço é executado pela Secretaria do Bem-Estar e Integração Social (Processo 081/2024, Credenciamento 002/2024, Contrato 11/2025). Por garantir a proteção integral, dignidade e bem-estar dos usuários, trata-se de uma ação essencial de proteção social especial que não pode ser interrompida. | | | |

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 15 de outubro de 2026.

**LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO**
**Prefeito de Ituverava**

Publicado e registrado na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, em 15 de outubro de 2026.

**LEONARDO HIDEHARU TSURUTA**
**Secretário Executivo Municipal**

.....

**DECRETO N.º 6.542 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.**

**LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO,** Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO,** os termos do § 1°, inciso V, do artigo 141, da Lei Federal n° 14.133/21, que nos pagamentos de suas obrigações, deve obediência à ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

**CONSIDERANDO,** que essa ordem só pode ser alterada quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO,** que o Município já iniciou o processo de análise, revisão e redução de despesas, visando o aperfeiçoamento da gestão pública para restabelecer a normalidade nos pagamentos e atender de forma eficiente a comunidade,

**D E C R E T A**

**Art. 1º**. Fica a Tesouraria desta Municipalidade autorizada a pagar, fora da ordem cronológica de vencimento das faturas, conforme admite o § 1°, inciso V, do artigo 141, da Lei Federal n° 14.133/21, os seguintes empenhos devidamente justificados:

| EMPENHO | LIQUIDAÇÃO | CREDOR | VALOR |
|---|---|---|---|
| 12077 | 13342 | CCF alimentos | R$ 1.139,70 |
| Justificativa: O empenho acima solicitado refere-se ao pagamento de empresa fornecedor de produtos alimentícios que atende as atividades da Secretaria do Bem Estar e Integração Social, processos licitatórios pregão eletrônico n° 06/2026, se faz necessário os pagamentos sendo primordial o fornecimento dos alimentos para serem servidos nas atividades dos núcleos socio educativos. | | | |

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 15 de outubro de 2026.

**LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO**
**Prefeito de Ituverava**

Publicado e registrado na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, em 15 de outubro de 2026.

**LEONARDO HIDEHARU TSURUTA**
**Secretário Executivo Municipal**

.....

**DECRETO N.º 6.543 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.**

**LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO,** Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO,** os termos do § 1°, inciso V, do artigo 141, da Lei Federal n° 14.133/21, que nos pagamentos de suas obrigações, deve obediência à ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

**CONSIDERANDO,** que essa ordem só pode ser alterada quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO,** que o Município já iniciou o processo de análise, revisão e redução de despesas, visando o aperfeiçoamento da gestão pública para restabelecer a normalidade nos pagamentos e atender de forma eficiente a comunidade,

**D E C R E T A**

**Art. 1º**. Fica a Tesouraria desta Municipalidade autorizada a pagar, fora da ordem cronológica de vencimento das faturas, conforme admite o § 1°, inciso V, do artigo 141, da Lei Federal n° 14.133/21, os seguintes empenhos devidamente justificados:

| EMPENHO | LIQUIDAÇÃO | CREDOR | VALOR |
|---|---|---|---|
| 10693 | 13379 | PANUNI INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS | R$ 733,70 |
| 14032 | 15133 | | R$ 2.957,15 |
| 14033 | 15132 | | R$ 3.555,31 |
| 14250 | 15372 | | R$ 2.734,85 |
| 14247 | 15374 | | R$ 2.382,45 |
| 14244 | 15376 | | R$ 679,00 |
| 12709 | 15378 | | R$ 100,00 |
| 14237 | 15380 | | R$ 1.071,10 |
| 14240 | 15383 | | R$ 4.752,58 |
| 12090 | 15384 | | R$ 100,00 |
| 14263 | 15385 | | R$ 1.000,00 |
| Justificativa: Os empenhos acima solicitados referem-se aos pagamentos de empresa fornecedor de produtos alimentícios que atende as atividades da Secretaria da Educação e a Secretaria do Bem Estar e Integração Social, processos licitatórios pregão eletrônico n° 48/2025, se faz necessário os pagamentos sendo primordial o fornecimento dos alimentos para serem servidos na merenda escolar, e nas atividades dos núcleos socioeducativos. | | | |

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 15 de outubro de 2026.

**LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO**
**Prefeito de Ituverava**

Publicado e registrado na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, em 15 de outubro de 2026.

**LEONARDO HIDEHARU TSURUTA**
**Secretário Executivo Municipal**

.....

**DECRETO N.º 6.544 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.**

**LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO,** Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO,** os termos do § 1°, inciso V, do artigo 141, da Lei Federal n° 14.133/21, que nos pagamentos de suas obrigações, deve obediência à ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

**CONSIDERANDO,** que essa ordem só pode ser alterada quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO,** que o Município já iniciou o processo de análise, revisão e redução de despesas, visando o aperfeiçoamento da gestão pública para restabelecer a normalidade nos pagamentos e atender de forma eficiente a comunidade,

**D E C R E T A**

**Art. 1º**. Fica a Tesouraria desta Municipalidade autorizada a pagar, fora da ordem cronológica de vencimento das faturas, conforme admite o § 1°, inciso V, do artigo 141, da Lei Federal n° 14.133/21, os seguintes empenhos devidamente justificados:

| EMPENHO | LIQUIDAÇÃO | CREDOR | VALOR |
|---|---|---|---|
| 14511 | 15836 | NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA | R$ 981,96 |
| 14634 | 15837 | | R$ 660,00 |
| 14402 | 15870 | | R$ 205,88 |
| Justificativa: Os empenhos acima solicitados referem-se ao pagamento de empresa fornecedor de produtos alimentícios que atende as atividades da Secretaria da Educação e do Fundo Social de Solidariedade, processos licitatórios n° 025/2025 e 06/2026, se faz necessário os pagamentos sendo primordial o fornecimento dos alimentos para serem servidos na merenda escolar, e na atividade núcleo socioassistencial da casa de apoio de Barretos. | | | |

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 15 de outubro de 2026.

**LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO**
**Prefeito de Ituverava**

Publicado e registrado na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, em 15 de outubro de 2026.

**LEONARDO HIDEHARU TSURUTA**
**Secretário Executivo Municipal**

.....

**DECRETO N.º 6.545 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.**

**LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO,** Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO,** os termos do § 1°, inciso V, do artigo 141, da Lei Federal n° 14.133/21, que nos pagamentos de suas obrigações, deve obediência à ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

**CONSIDERANDO,** que essa ordem só pode ser alterada quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO,** que o Município já iniciou o processo de análise, revisão e redução de despesas, visando o aperfeiçoamento da gestão pública para restabelecer a normalidade nos pagamentos e atender de forma eficiente a comunidade,

**D E C R E T A**

**Art. 1º**. Fica a Tesouraria desta Municipalidade autorizada a pagar, fora da ordem cronológica de vencimento das faturas, conforme admite o § 1°, inciso V, do artigo 141, da Lei Federal n° 14.133/21, os seguintes empenhos devidamente justificados:

| EMPENHO | LIQUIDAÇÃO | CREDOR | VALOR |
|---|---|---|---|
| 2159 | 13542 | SMARA PD INFORMATICA LTDA | R$ 75.968,94 |
| 2159 | 13543 | | R$ 9.503,24 |
| 2159 | 13544 | | R$ 12.074,70 |
| 2159 | 13545 | | R$ 17.927,57 |
| Justificativa: O empenho solicitado destina-se ao pagamento da empresa especializada em licenciamento, implantação e suporte técnico de software de gestão, conforme processo licitatório pregão n° 48/2023. **Faz-se necessária** a regularização imediata do pagamento para **preservar e garantir o funcionamento regular do sistema de administração.** | | | |

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 15 de outubro de 2026.

**LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO**
**Prefeito de Ituverava**

Publicado e registrado na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, em 15 de outubro de 2026.

**LEONARDO HIDEHARU TSURUTA**
**Secretário Executivo Municipal**

.....

**DECRETO N.º 6.546 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.**

**LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO,** Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO,** os termos do § 1°, inciso V, do artigo 141, da Lei Federal n° 14.133/21, que nos pagamentos de suas obrigações, deve obediência à ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

**CONSIDERANDO,** que essa ordem só pode ser alterada quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO,** que o Município já iniciou o processo de análise, revisão e redução de despesas, visando o aperfeiçoamento da gestão pública para restabelecer a normalidade nos pagamentos e atender de forma eficiente a comunidade,

**D E C R E T A**

**Art. 1º**. Fica a Tesouraria desta Municipalidade autorizada a pagar, fora da ordem cronológica de vencimento das faturas, conforme admite o § 1°, inciso V,

do artigo 141, da Lei Federal n° 14.133/21, os seguintes empenhos devidamente justificados:

| recurso | credor | valor | Liquidação | Empenho |
|---|---|---|---|---|
| Meio Ambiente | Cooperar – Cooperativa de Trabalho dos Recicladores de Ituverava | R$ 20.841,86 | 17356/26 | 8402/26 |
| | | R$ 349,66 | 17357/26 | 8402/26 |

Justificativa: O empenho acima solicitado refere-se ao pagamento de empresa terceirizada, Processo de Licitação n° 035/2023, dispensa n° 02/2023, Contrato n° 032/2023, prestadora de serviço de coleta de recicláveis, sendo que a empresa está cumprindo com as obrigações de acordo com o contratado, portanto logo com o não pagamento poderá ensejar a paralisação do serviço, sendo indispensável os serviços prestados.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 15 de outubro de 2026.

**LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO**
**Prefeito de Ituverava**

Publicado e registrado na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, em 15 de outubro de 2026.

**LEONARDO HIDEHARU TSURUTA**
**Secretário Executivo Municipal**

.....

**DECRETO N.º 6.547 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.**

**LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO,** Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO,** os termos do § 1°, inciso V, do artigo 141, da Lei Federal n° 14.133/21, que nos pagamentos de suas obrigações, deve obediência à ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

**CONSIDERANDO,** que essa ordem só pode ser alterada quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO,** que o Município já iniciou o processo de análise, revisão e redução de despesas, visando o aperfeiçoamento da gestão pública para restabelecer a normalidade nos pagamentos e atender de forma eficiente a comunidade,

**D E C R E T A**

**Art. 1º**. Fica a Tesouraria desta Municipalidade autorizada a pagar, fora da ordem cronológica de vencimento das faturas, conforme admite o § 1°, inciso V, do artigo 141, da Lei Federal n° 14.133/21, os seguintes empenhos devidamente justificados:

| EMPENHO | LIQUIDAÇÃO | CREDOR | VALOR |
|---|---|---|---|
| 16254 | 17362 | NATALIA FERNANDA NOVAES DE OLIVEIRA | R$ 5.074,00 |
| 16157 | 17631 | | R$ 481,60 |
| 16158 | 17632 | | R$ 206,40 |
| 17991 | 19210 | | R$ 481,60 |
| 17970 | 19201 | | R$ 172,00 |
| 16282 | 17462 | | R$ 928,80 |
| 16279 | 17699 | | R$ 189,20 |

Justificativa: Os empenhos solicitados acima referem-se aos pagamentos da empresa fornecedora de refeições tipo marmitex econômica para atende às atividades das Secretarias de Administração, Saúde e de Obras e Serviços, conforme o processo pregão eletrônico n° 41/2024. Portanto, solicitam-se os pagamentos em caráter de urgência, pois a ausência ou atraso nos pagamentos gera risco iminente de suspensão ou descontinuidade no fornecimento dos alimentos por parte da empresa contratada, o que comprometeria severamente a escala de trabalho e a logística das equipes de socorro e das atividades administrativas.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 15 de outubro de 2026.

**LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO**
**Prefeito de Ituverava**

Publicado e registrado na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, em 15 de outubro de 2026.

**LEONARDO HIDEHARU TSURUTA**
**Secretário Executivo Municipal**

.....

**DECRETO N.º 6.548 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.**

**LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO,** Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO,** os termos do § 1°, inciso V, do artigo 141, da Lei Federal n° 14.133/21, que nos pagamentos de suas obrigações, deve obediência à ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

**CONSIDERANDO,** que essa ordem só pode ser alterada quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO,** que o Município já iniciou o processo de análise, revisão e redução de despesas, visando o aperfeiçoamento da gestão pública para restabelecer a normalidade nos pagamentos e atender de forma eficiente a comunidade,

**D E C R E T A**

**Art. 1º**. Fica a Tesouraria desta Municipalidade autorizada a pagar, fora da ordem cronológica de vencimento das faturas, conforme admite o § 1°, inciso V, do artigo 141, da Lei Federal n° 14.133/21, os seguintes empenhos devidamente justificados:

| EMPENHO | LIQUIDAÇÃO | CREDOR | VALOR |
|---|---|---|---|
| 14450 | 15266 | ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS LTDA | R$ 56.700,00 |
| Justificativa: O empenho solicitado acima refere-se ao pagamento da empresa fornecedora de produtos alimentícios que atende a atividade do Fundo Social de Solidariedade, conforme pregão eletrônico 83/2024. Portanto, solicita-se o pagamento em caráter de urgência, a fim de evitar o risco de descontinuidade no fornecimento dos alimentos das atividades do núcleo socioassistencial do município. | | | |

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 15 de outubro de 2026.

**LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO**
**Prefeito de Ituverava**

Publicado e registrado na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, em 15 de outubro de 2026.

**LEONARDO HIDEHARU TSURUTA**
**Secretário Executivo Municipal**

.....

**DECRETO N.º 6.549 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.**

**LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO,** Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO,** os termos do § 1°, inciso V, do artigo 141, da Lei Federal n° 14.133/21, que nos pagamentos de suas obrigações, deve obediência à ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

**CONSIDERANDO,** que essa ordem só pode ser alterada quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO,** que o Município já iniciou o processo de análise, revisão e redução de despesas, visando o aperfeiçoamento da gestão pública para restabelecer a normalidade nos pagamentos e atender de forma eficiente a comunidade,

**D E C R E T A**

**Art. 1º**. Fica a Tesouraria desta Municipalidade

autorizada a pagar, fora da ordem cronológica de vencimento das faturas, conforme admite o § 1°, inciso V, do artigo 141, da Lei Federal n° 14.133/21, os seguintes empenhos devidamente justificados:

| EMPENHO | LIQUIDAÇÃO | Nº NF | EMPRESA | VALOR | RECURSOS |
|---|---|---|---|---|---|
| 14011/26 | 15808/26 | 2042 | DC Medic Distribuidora LTDA | R$ 1.543,66 | Decendial Saúde |
| 14011/26 | 17620/26 | 2060 | DC Medic Distribuidora LTDA | R$ 2.559,74 | Decendial Saúde |
| Justificativa: Os empenhos referem-se ao pagamento dos serviços de fornecimento de fraldas destinados aos pacientes do município de Ituverava. Considerando que se trata de um insumo essencial para a continuidade da assistência à saúde e para o atendimento das necessidades da população, o pagamento é necessário para evitar a interrupção do fornecimento, assegurando a continuidade dos serviços e prevenindo prejuízos aos pacientes atendidos pelo município. | | | | | |

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 15 de outubro de 2026.

**LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO**
**Prefeito de Ituverava**

Publicado e registrado na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, em 15 de outubro de 2026.

**LEONARDO HIDEHARU TSURUTA**
**Secretário Executivo Municipal**

.....

**DECRETO N.º 6.550 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.**

**LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO,** Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO,** os termos do § 1°, inciso V, do artigo 141, da Lei Federal n° 14.133/21, que nos pagamentos de suas obrigações, deve obediência à ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

**CONSIDERANDO,** que essa ordem só pode ser alterada quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO,** que o Município já iniciou o processo de análise, revisão e redução de despesas, visando o aperfeiçoamento da gestão pública para restabelecer a normalidade nos pagamentos e atender de forma eficiente a comunidade,

**D E C R E T A**

**Art. 1º**. Fica a Tesouraria desta Municipalidade autorizada a pagar, fora da ordem cronológica de vencimento das faturas, conforme admite o § 1°, inciso V, do artigo 141, da Lei Federal n° 14.133/21, os seguintes empenhos devidamente justificados:

| EMPENHO | LIQUIDAÇÃO | Nº NF | EMPRESA | VALOR | RECURSOS |
|---|---|---|---|---|---|
| 8867/26 | 17279/26 | 29 | Grand House Garden Centro de Evolução Biopsicossocial LTDA | R$ 6.000,00 | Decendial Saúde |
| 12881/26 | 17558/26 | 31 | Grand House Garden Centro de Evolução Biopsicossocial LTDA | R$ 6.000,00 | Decendial Saúde |
| Justificativa: Os empenhos referem-se ao pagamento dos serviços de internação em residência terapêutica, prestados pela empresa Grand House Garden Centro de Evolução Biopsicossocial LTDA em cumprimento à decisão judicial. A não realização do pagamento poderá acarretar a interrupção da prestação dos serviços e o descumprimento da decisão judicial. | | | | | |

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 15 de outubro de 2026.

**LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO**
**Prefeito de Ituverava**

Publicado e registrado na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, em 15 de outubro de 2026.

**LEONARDO HIDEHARU TSURUTA**
**Secretário Executivo Municipal**

.....

**DECRETO N.º 6.551 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.**

**LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO,** Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO,** os termos do § 1°, inciso V, do artigo 141, da Lei Federal n° 14.133/21, que nos pagamentos de suas obrigações, deve obediência à ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

**CONSIDERANDO,** que essa ordem só pode ser alterada quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO,** que o Município já iniciou o processo de análise, revisão e redução de despesas, visando o aperfeiçoamento da gestão pública para restabelecer a normalidade nos pagamentos e atender de forma eficiente a comunidade,

**D E C R E T A**

**Art. 1º**. Fica a Tesouraria desta Municipalidade autorizada a pagar, fora da ordem cronológica de vencimento das faturas, conforme admite o § 1°, inciso V, do artigo 141, da Lei Federal n° 14.133/21, os seguintes empenhos devidamente justificados:

| EMPENHO | LIQUIDAÇÃO | CREDOR | VALOR | RECURSOS |
|---|---|---|---|---|
| 10702 | 13369 | Nutri Arthi Comercial LTDA | R$ 1.247,40 | Decendial Saúde |
| 12741 | 15831 | Nutri Arthi Comercial LTDA | R$ 4.548,57 | Decendial Saúde |
| Justificativa: Os empenhos referem-se aos pagamentos da empresa fornecedora de suplemento alimentar destinados aos pacientes acompanhados pela Secretaria Municipal da Saúde. Considerando a importância do produto para o atendimento dos pacientes, o pagamento é necessário para garantir a continuidade do fornecimento e evitar possíveis prejuízos à população atendida pelo município. | | | | |

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 15 de outubro de 2026.

**LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO**
**Prefeito de Ituverava**

Publicado e registrado na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, em 15 de outubro de 2026.

**LEONARDO HIDEHARU TSURUTA**
**Secretário Executivo Municipal**

.....